

Campinas,

ARQUIVO: CSUP/CONTRATO: CARTA CONTRATO ORDEM DE SERVIÇO NR 01 - ROPERBRAS - 2012.DOC

REF.: ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO SOBRE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, DE ACORDO COM A NR 01 DA PORTARIA MINISTERIAL 3.214/78.

CARTA CONTRATO

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS**, com sede na Av. Prefeito Faria Lima nº. 10 - Parque Itália, nesta cidade, vem informá-lo de que **ACEITA** os termos da **Proposta ORC nº 1309/12** dessa empresa **ROPERBRAS SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE**, com sede na Av. São Francisco de Assis nº 557 - Vila São Pedro - Hortolândia/SP, para prestação dos serviços objeto desta Carta Contrato.

OBJETO: Elaboração e Implantação da Ordem de Serviço sobre Segurança e Saúde no Trabalho, de acordo com a NR 01 da Portaria Ministerial nº 3.214/78, que deverá descrever dentre outras, as funções de cada emprego, riscos, medidas preventivas para evitar acidentes ou doenças ocupacionais e treinamentos necessários.

PREÇO: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

No preço acima indicado, estão incluídos todos os custos com impostos, taxas e ART, relativos ao exercício legal das atividades da **CONTRATADA**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor acima em uma única parcela, com vencimento em 28 (vinte e oito) dias a contar do aceite desta Carta Contrato, desde que os serviços aqui objetivados estejam concluídos e entregues. O pagamento somente será realizado mediante o recebimento da Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 30 (trinta) dias da data do aceite desta Carta Contrato.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação celebrada com dispensa de licitação, tendo por base o disposto no inciso II, parágrafo único do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

PENALIDADES E SUBMISSÃO À LEI FEDERAL nº 8666/93: Esta Carta Contrato será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8666/93 e o descumprimento de qualquer de suas condições ensejará a aplicação das penalidades previstas nessa Lei, inclusive multa, a ser estabelecida proporcionalmente ao montante do inadimplemento, não podendo ultrapassar o limite de 20% do valor deste contrato.

PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Fica fazendo parte integrante desta Carta Contrato, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

FORO: Fica estabelecido o Foro da Comarca de Campinas/SP., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Carta Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos;

Clélio Aparecido Leme
Diretor Presidente

Miguel Jorge Nicolau Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

**ACEITAMOS AS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NESTA CARTA
CONTRATO.**

CAMPINAS, _____ / _____ / _____

Moisés Dainese
Técnico de Segurança

Celso Reinaldo de Oliveira
Engenheiro de Segurança

À
ROPERBRAS SEGURANÇA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE
Av. São Francisco de Assis nº 557 - Vila São Pedro
Hortolândia/SP
Att. Edson Teixeira Ferraz
Consultor Comercial